



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2019

“Altera a Lei Municipal 3.434/2006 – Institui o Código Sanitário do Município de Guaçuí -ES, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as alíneas “a” e “b” do Artigo 55 da Lei Municipal 3.434/2006, que Institui o Código Sanitário do Município de Guaçuí -ES, e dá outras providências, a saber:

Artigo 55 (...)

- a) **Apreensão – 15 UFG – Unidade Fiscal do Município.**
- b) **Diária Por Animal – 2,0 UFG – Unidade Fiscal do Município**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES. -07 de novembro de 2019.


Wulisses Moreira Fermiano
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 014/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“Altera a Lei Municipal 3.434/2006 – Institui o Código Sanitário do Município de Guaçuí -ES, e dá outras providencias”**.

A proposta ora apresentada atende às diretrizes de aperfeiçoamento do Código Sanitário, em especial atualiza a cobrança de multas dos animais apreendidos no Município.

É importante ressaltar que estes valores estão defasados desde 2006, data da instituição do Código sanitário, sendo necessária e urgente suas atualizações.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e nímio apreço.


Wulisses Moreira Fermiano
Vereador